

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 007 DE 24 DE JUNHO DE 1.997

“ Dá nova redação ao Art. 200 e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal ”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O Artigo 200 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200. O Município poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, poderá ser homenageada qualquer pessoa que tenha prestado importantes e relevantes serviços para o município, e personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 24 de Junho de 1997.

*Vereadora Vera Lúcia Perugini Cruz
Presidente da Mesa Diretora*

*Vereador Hélio Colombo
Vice-Presidente da Mesa Diretora*

*Vereador Luiz Carlos Crivelaro
Secretário da Mesa Diretora*